

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 003/2022

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU EMPREENDEDORES DO RAMO DA ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR, COM SEDE E/OU RESIDÊNCIA EM BREJO SANTO, PARA O POLO GASTRONÔMICO DE BREJO SANTO - EXERCÍCIO 2022/2023.

O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jerônimo Freire Santos Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para credenciamento de empresas e/ou empreendedores do ramo da alimentação fora do lar, sem restrição de localidade, para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial do Polo Gastronômico de Brejo Santo no exercício de 2022/2023, sendo que tais espaços são distribuídos conforme anexo 2, que fica fazendo parte do presente edital.

#### 1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente edital tem por finalidade o credenciamento de empresas e/ou empreendedores do ramo da alimentação fora do lar, para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial do Polo Gastronômico de Brejo Santo no exercício de 2022/2023, que consiste em 4 (quatro) espaços, destinados à comercialização de alimentação, na modalidade trailer e/ou food truck e 2 dois espaços destinados a veículos de tração humana, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento econômico local.

#### 2. DAS VAGAS, CATEGORIAS E CADASTRO RESERVA

#### 2.1. DAS VAGAS DO POLO GASTRONÔMICO:

Vagas para 04 food trucks (trailers);



Vagas para 02 veículos de tração humana ("carrinho" churros, crepe, etc).

2.2.1. As vagas dos trailers/food trucks serão divididas em lotes, constantes do Anexo 2. (planta da praça)

#### 2.2 DA ÁREA A SER OCUPADA:

Área média a ser ocupada pelos food trucks (área do trailer + área para mesas): 85m²

#### 2.3 DOS PONTOS ENTREGUES:

- Os food trucks irão conter (cada):
  - 01 ponto de água;
  - o 01 ponto de esgoto;
  - 01 ponto de energia (ligado direto em contador de medição, cuja a instalação deste será de responsabilidade do proprietário do food truck);
- Os veículos de tração humana irão conter (cada);
  - o 01 ponto de energia;
- 2.4 Os pontos especificados irão ser entregues pela prefeitura em caixas alocadas no piso da praça de alimentação. A ligação destes pontos com os food trucks e veículos de tração humana serão de inteira responsabilidade do autorizatário.
- 2.5 Os participantes aprovados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da seleção, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como atividade principal a comercialização de alimentação fora do lar e possuam sede em qualquer lugar do território nacional.
- 3.3 São requisitos para habilitação no presente chamamento público, cópia simples dos seguintes documentos que deverão ser entregues em envelope lacrado:
- 3.3.1 Proposta devidamente preenchida (Anexo 01), com indicação do lote que pretende concorrer, bem como contendo o valor mensal que o candidato se dispõe a pagar a título de contraprestação pela utilização do espaço público, ficando, desde já, determinado que o lance



mínimo corresponde ao valor mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para trailer e/ou food truck e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) veículos de tração humana;

#### 3.3.2 Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade:
- b) Documento de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo;
- e) Plano de Negócio (Canvas) que apresenta a viabilidade do negócio (anexo 4);
- f) Layout do trailer/food truck Projeto gráfico que demonstra o layout, as especificações, fotos internas e externas dos equipamentos, lista dos equipamentos utilizados; mesas e cadeiras, observando as especificações técnicas contidas no Anexo 03:
- g) Cardápio contendo todos os itens que serão comercializados, atendendo ao lote que se pretende concorrer.

#### 3.3.3 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do candidato, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;



- g) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS
   CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal da sede;
- I) Plano de Negócio (Canvas) que apresenta a viabilidade do negócio (Anexo 4);
- m) Layout do trailer/food truck Projeto gráfico que demonstra o layout, as especificações, fotos internas e externas dos equipamentos, lista dos equipamentos utilizados; mesas e cadeiras, observando as especificações técnicas contidas no Anexo 3
- n) Cardápio contendo todos os itens que serão comercializados, atendendo ao lote que se pretende concorrer.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

PRAZO: 05/05/2022 à 05/06/2022

Horário: 08h30 às 11h30 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO: Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, centro, Brejo Santo-Ce. (Setor de Licitações)

Os (as) interessados (as) deverão entregar **o envelope lacrado**, no local, data e horário indicados acima.

#### **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:**



AVISOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO: Os avisos sobre este Chamamento serão publicados no Diário Oficial de Brejo Santo e divulgados na internet, através do site http://www.brejosanto.ce.gov.br, na página da Prefeitura Municipal de Brejo Santo;

- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital.
- 4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
- 4.4 A inscrição para participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuita, sendo legítima a cobrança da contraprestação mensal decorrente da permissão de uso do solo, de acordo com o lote indicado no anexo 2 após eventual habilitação e cadastramento.
- 4.5 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.
- 4.7 Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito do contraditório e ampla defesa.
- 4.8 A inscrição é de caráter pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a venda ou o aluguel da autorização, o que, se confirmado, culminará em indeferimento do requerimento, ou na revogação imediata da autorização, caso já deferida, além da aplicação das penalidades, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais pertinentes.

#### 5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO



- 5.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela SEDEPLAN, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no item 2.1 deste Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Brejo Santo;
- 5.2 A Comissão Especial de Acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO será formada por membros das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, e Cultura, Turismo e Eventos que acompanharão toda a execução do certame.

#### 6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A avaliação e classificação dos candidatos será feita pela Comissão Especial, no dia 07/06/2022, data designada para abertura dos envelopes em audiência pública, às 09 hrs na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão, na Rua Antônio Denguinho de Santana, N 241, primeiro andar, sala 7, Centro, Brejo Santo-Ce.
- 6.2 A análise de viabilidade da autorização será realizada, pela comissão e levará em consideração os seguintes requisitos:
- a) Qualidade Técnica da Proposta Plano de Negócio (Canvas) que apresenta a viabilidade do negócio. (anexo 4)
- 0 não atende
- 5 atende parcialmente
- 10 atende completamente
- Layout do food truck Contendo o projeto gráfico que demonstre o layout, as especificações, fotos internas e externas dos equipamentos, lista dos equipamentos utilizados, mesas e cadeiras;
- 0 não atende
- 5 atende parcialmente
- 10 atende completamente
- c) Cardápio correspondente ao segmento escolhido;
- 0 não atende
- 5 atende parcialmente



#### 10 - atende completamente

- 6.3 A Comissão Especial de Acompanhamento atribuirá nota para cada um dos critérios acima e a soma das notas, em ordem decrescente, constituirá o resultado da classificação técnica.
- 6.4 A melhor técnica, definida a partir da análise do Plano de Negócio, do Projeto gráfico que demonstra o layout do trailer/food truck e do cardápio, juntamente com o maior lance, nos moldes do item 3.3.1, serão utilizados como critério para escolha dos vencedores, desde que satisfeita as condições de participação/habilitação;
- 6.5 Em havendo empate, será facultado aos candidatos empatados a possibilidade de efetuar lances verbais, tantos quantos forem necessários para fins de desempate;
- 6.6 Após os lances verbais, persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão.
- 6.7 Os participantes aprovados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva.

#### 7. DA AUTORIZAÇÃO

- 7.1 Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, o Município de Brejo Santo, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, lavrará o Termo de Autorização**, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido:
- 7.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, dano moral e/ou material, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;
- 7.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 7.4 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo 5;



7.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total objeto da Autorização;

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 8.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Recolher mensalmente em favor da Fazenda Municipal a contraprestação pela utilização do espaço público, no valor constante do Termo de Autorização;
- c) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- d) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- e) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observadas as exigências legais e higiênicos-sanitárias pertinentes;
- f) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- g) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênica e sanitária. inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Não utilizar som mecânico ou ao vivo, sendo permitida a utilização de televisão sem amplificação do som, salvo prévia autorização da Administração;
- j) Não vender bebidas alcoólicas;
- Arcar com as despesas de água e luz, dentre outras decorrentes da instalação e do uso do trailer ou da atividade desenvolvida;



- Não será permitida construção nos espaços disponibilizados, bem como, não será possível a ampliação ou alteração das características das construções já existentes, exceto em razão de necessidade que busque atender a segurança dos usuários, mediante a apresentação de projeto e aprovação prévia dos órgãos competentes;
- m) Todos e quaisquer danos que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

#### 9. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, após ter sido convocado, bem como a não observância das obrigações estatuídas no tópico anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na rescisão do Termo de Autorização. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os cadastrados remanescentes no cadastro de reserva.

#### **10. DA VALIDADE**

- 10.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao exercício do ano de 2022/2023, período de realização do Programa do Polo Gastronômico, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.
- 10.2 O prazo de execução dos serviços, deve se dar no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do Termo de Autorização, sob pena de rescisão/revogação da autorização, salvo apresentação de justificativa razoável, quando será concedido novo prazo para instalação e execução dos serviços.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É facultada ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
- a) Impugnação ao edital, no prazo de 03 (cinco) dias contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Brejo Santo (CE);



- b) A manifestação do interessado no sentido de interpor recurso, deve se dá imediatamente após a proclamação do resultado final do certamente em audiência pública, devendo as razões do recurso serem apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes à proclamação do resultado, sob pena de preclusão.
- 11.2 Eventuais impugnações e razões recursais deverão ser apresentadas, por escrito, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público, na sede da prefeitura no setor de licitações.
- 11.3 Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal;
- 11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão de Acompanhamento e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejo Santo ou por publicação no Diário Oficial do Município;
- 11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de inscrição;
- 11.6 A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 11.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SEDEPLAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando se for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

Brejo Santo (CE), 04 de maio de 2022.

Jerônimo Freire Santos Neto Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão.

Aerônimo Preire Sontos Noto



#### Anexo 1

## CHAMAMENTO PÚBLICO "FOOD TRUCK" Nº 03/2022/ SEDEPLAN REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão - SEDEPLAN.

Eu								_, porta	dor do
RG	nº		,	insc	rito	no	CPF	sob	0
nº		,	е	stado	С	ivil			,
profiss	ão		,		re	esiden	ite		na
								, nº	,
bairro			,	na c	idade	de	Brejo	Santo,	CEP
	,	telefone	_				;		celular
		,	represe	ntante	lega	l da	a Pes	soa Ji	urídica
						,	inscrita	no CNP	J, sob
o nº			, ver	nho, res	peitos	ament	te, solici	tar a ins	crição
para aı	utorização da ativ	vidade comercial de	e aliment	os na m	odalid	ade a	utomotiv	a ou de	tração
human	a no polo gastro	nômico deste mun	nicípio, o	nde ser	á com	erciali	zado o(s	s) segme	ento(s)
	e u	so de 85 metros	quadrad	os de s	solo. E	speci	ficação	detalhad	da dos
segme	ntos		da					ativ	ridade:
Catego	oria de equipame	nto a ser utilizado:						_	
() Cat	egoria I (food tru	ck/ trailler)							
() Cat	egoria II (Tração	humana/ carrinho	)						

Período de Trabalho:



() Seg() Ter() Qua() Qui() Sab() Dom
Lote do segmento a concorrer:
( ) Hamburgueria/ Cervejas Artesanais/ Pastelaria
( ) Comidas Gourmet/Sushi e temaki/
( ) Comida Saudável (Vegetariana e afins)
( ) Cafeteria/Doceria/Sorveteria (açaí e afins)
( ) Comida Regional/Frango Frito/ Outros
Proposta de Contraprestação mensal pela utilização do espaço público*:
*valor mínimo mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta) reais para trailer e R\$ 260,00 (duzentos

e sessenta) reais para veículos de tração humana.



#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão - SEDEPLAN.

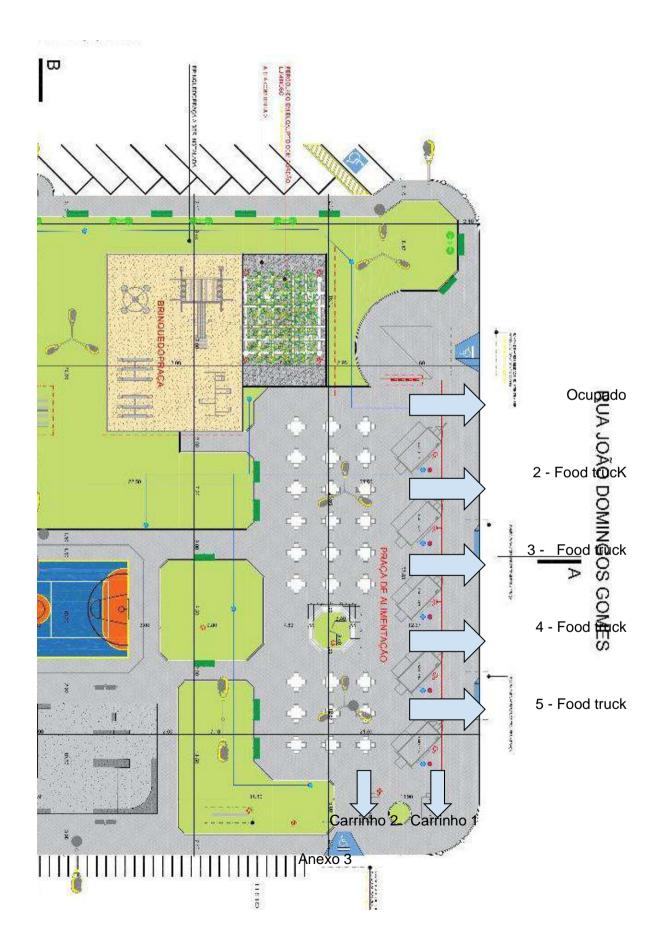
Eu					_, portad	or do
	nº		no	CPF	sob	0
nº	,	estado	civil			,
profissa	ão,		reside	nte		na
					, nº	,
bairro		<sub>-</sub> , na cidad	le de	Brejo	Santo,	CEP
	, telefone					elular
	, venho,				-	
	ação da atividade comercial de alimento a no polo gastronômico deste município,					•
	e uso de 85 metros quadra	ados de solo	Espec	ificação	detalhada	  a dos
segme	•					dade:
Catego	oria de equipamento a ser utilizado:					
() Cate	egoria I (food truck/ trailler)					
() Cate	egoria II (Tração humana/ carrinho)					
Período	o de Trabalho:					
()Seg	g()Ter()Qua()Qui()Sab()Dor	m				
Lote d	o segmento a concorrer:					
() Ham	nburgueria/ Cervejas Artesanais/ Pastelar	ia				
() Com	nidas Gourmet/Sushi e temaki/ Comida S	audável (Vege	tariana	e afins)		



- () Cafeteria/Doceria/Sorveteria (açaí e afins)
- () Comida Regional/Frango Frito/ Outros

Proposta de Contraprestação mensal pela utilização do espaço público\*: \_\_\_\_\_\_

\*valor mínimo mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta) reais para trailer e R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais para veículos de tração humana.





Especificações mínimas sugeridas dos food trucks e modelos de mesas e cadeiras

#### 1. Parte Estrutural (Sugerida)

Estrutura em metalon 5030 na chapa 1.2 nas dimensões:

O tamanho do Food Truck 3,0 de comprimento x 2,0 de largura x 2,00 de altura do assoalho até o teto.

Revestimento externo em acm

Pintura interna em esmalte sintético

A parte rodoviária feita com feixe de mola

Chassi Rodoviário com 1 Eixo

Paredes do lado de dentro pintura

Pneus e rodas em bom estado de conservação e próprio para uso.

Piso em alumínio xadrez (piso de ônibus)

Janelas de atendimento com dois ferrolhos e dobradiças de aço.

Forração na janela de atendimento (principal)

Balcão de atendimento na parte externa feito de Inox.

Sinalização: Dois módulos de sinalização na traseira.

#### 2. Parte sistema elétrico:

Parte elétrica feita em 220w Mínimo 4 Pontos de tomadas embutidas

2 Interruptores embutidos

1 Sistema de ligação de gerador ou energia direta na parte externa.

1 Lâmpada de led 20 x 20 embutidas

#### 3. Parte hidráulica:

Sistema de caixa d'água tubular de aproximadamente 50 litros por gravidade, com acabamento embutido.

Torneira de bancada. Uma cuba de pia pequena de inox com sifão e válvula de pia. Caixa de rejeito para água, com registro com escoamento e alças de amarração para reservatório.

#### 4 . Parte interna:

Armários em chapa galvanizada. Prateleira na parte da frente. Gaveta para caixa. Coifa até 1,50 m. Exaustor

Acabamento em inox nas colunas e balcões.



Teto revestido com PVC com lâmpada de led.

#### 5 . Parte assoalho:

Feito em chapa de alumínio (xadrez) com 2 saídas para escoar a água

6. Modelos de cadeiras permitidos (70x70) em madeira - dobrável - Máximo de 5 jogos de mesa e cadeira para cada Food Truck



Anexo 4

O modelo do plano de negócios Canvas

# **Business Model Can**

Estrutura de Custos		Parcerias Chave	Desenhado para:
		90	
	Recursos Chave	Atividades Chave	
		~	Desen
	•	Proposta de Valor	Desenhado por
Fontes de Receita		<b>□</b>	
eita	Canais	Relacionamento	
	<b>a</b>		Data
		Segmento de Clientes	Versão
<b>©</b>		9:	

Anexo 5



#### MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de comercial
do Polo Gastronômico da Praça Chico Leite no exercício de 2022, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 07.620.701/0001-72, com sede na
Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, desta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, neste ato representada por seu
secretário, Sr. Jerônimo Freire, a seguir denominado AUTORIZADOR, e a empresa e/ou
pessoa física, CNPJ/CPF,
, Sede/Residência
,
a seguir denomino de AUTORIZATÁRIO, ao edital de chamamento público nº 02/2022 e seus
anexos celebram o presente Termo de Autorização Remunerada de Uso, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes
documentos:
documentos.
Edital de Chamamento Público e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1 O presente termo autoriza, a título precário e oneroso de espaço para exploração
comercial de, com emprego de veículo
no Polo Gastronômico localizado na Praça Chico Leite, pelo
período de às horas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1 O presente termo terá duração no exercício de 2022, quando, ao final, o
AUTORIZATÁRIO deverá desocupar a área, independente de aviso ou notificação.



3.2 Parágrafo único. A autorização poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO

4.1	0	Autorizatário	deverá	pagar	ao	Município,	através	de	guia	própria,	0	valor	de	R\$
		, correspoi	ndente a	exploi	açã	io de								
CLÁ	US	SULA QUINT <i>A</i>	A: DAS C	DBRIG/	٩ÇĈ	DES DO AU	TORIZA	TÁR	RIO					

- 5.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
- n) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- o) Recolher mensalmente em favor da Fazenda Municipal a contraprestação pela utilização do espaço público, no valor constante do Termo de Autorização;
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- q) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- r) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observadas as exigências legais e higiênicos-sanitárias pertinentes;
- s) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- t) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- u) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênica e sanitária. inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- v) Não utilizar som mecânico ou ao vivo, sendo permitida a utilização de televisão sem amplificação do som, salvo prévia autorização da Administração;
- w) Não vender bebidas alcoólicas;



- Arcar com as despesas de água e energia e outras decorrentes da instalação e do uso do trailer ou da atividade desenvolvida;
- y) Não será permitida construção nos espaços disponibilizados, bem como, não será possível a ampliação ou alteração das características das construções já existentes, exceto em razão de necessidade que busque atender a segurança dos usuários, mediante a apresentação de projeto e aprovação prévia dos órgãos competentes;
- z) Todos e quaisquer danos que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A recusa injustificada por parte do Autorizatário em assinar o Termo de Autorização, após ter sido convocado, bem como a não observância das obrigações estatuídas no tópico anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na rescisão do Termo de Autorização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7.1 Constitui obrigação da Administração garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A tolerância do Autorizador com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Autorizatário, não importará, em alteração contratual ou novação;
- 8.2 É vedado ao Autorizatário sublocar total ou parcialmente o Termo;

#### CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo (CE), renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.
- 9.2 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.



Brejo Santo, (CE)	 	
AUTORIZATÁRIO		
TESTEMUNHAS;		
1)	 	 
2)		